

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48 E INCISOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

#### **1 – PREÂMBULO**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pela Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Zuleide Bezerra Dalla Costa, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **27/2018**, do tipo **Menor Preço Global**, no dia 24 de Agosto de 2018, às 09h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no aparelho de diagnóstico por imagem (Raio-x) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**As propostas de preços juntamente com a qualificação técnica e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 24 de Agosto de 2018, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 24 de Agosto de 2018, no CISAMUSEP, Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, entrada pela recepção administrativa.**

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

#### **2 – OBJETO**

**2.1** – O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no aparelho de diagnóstico por imagem (Raio-x) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.

**2.2** – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

#### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A execução do objeto da presente licitação dar-se-á da seguinte forma:

**3.1.1** – A Licitante vencedora deverá elaborar cronograma de execução, juntamente com o CISAMUSEP, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e executar a primeira manutenção no prazo de 10 (dez) dias após aprovação do cronograma;

3.1.2 – A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontra instalado. Caso seja necessária a retirada do equipamento defeituoso, nos casos em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da licitante vencedora;

3.1.3 – Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a licitante vencedora será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

3.1.4 – Os atendimentos técnicos de emergência serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;

3.1.5 – O atendimento, para as manutenções corretiva e preventiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.

**3.2** – Para os casos de substituição de peças a licitante vencedora deverá apresentar, previamente, planilha de custos com 03 (três) orçamentos anexos para cada peça a ser trocado, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça. Em caso de urgência, a determinação de substituição poderá ser imediata, com a apresentação da planilha e dos orçamentos posteriormente. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação. O ressarcimento será feito por este Consórcio Público de Saúde.

**3.3** – Todas as peças deverão ser fornecidas pela licitante vencedora.

**3.4** – O prazo de prestação de serviços pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.5** – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.

**3.6** – O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia do serviço, especificada no Anexo I.

**3.7** – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 070/2018 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

## **4 – EDITAL**

**4.1** – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Retirada do Edital;

**4.2** – O presente Edital do Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na recepção administrativa do CISAMUSEP localizada na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 e no site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br).

**4.3** – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às

16h30min, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos) por página.

**4.4** – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deve ser lavrada por escrito, protocolada na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

**4.5** – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

## **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

## **6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Para eventuais comunicações aos interessados do Pregão Presencial a empresa Licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via e-mail - [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

**6.2** – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto desta Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

**6.3** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.4** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**6.5** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá realizar as manutenções de acordo com as condições previstas neste Edital.

**6.6** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do certame gozando de tratamento diferenciado com os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão entregar ao Pregoeiro no credenciamento declaração de que tem tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

**6.7** – Em relação ao presente Pregão Presencial, a participação é exclusiva as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**6.8** – Os interessados que atendam aos requisitos do Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, também poderão lançar propostas de preços para todos os itens. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Mas suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, conforme estabelecido no subitem 15.2, quando houver inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como ME e EPP.

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.1.1** – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**7.2** – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

**7.2.1** – Empresas em recuperação judicial;

**7.2.2** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

**7.2.3** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**7.2.4** – Empresas consorciadas.

**7.3** – Durante a realização do certame **não** será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

**7.4** – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**7.5** – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

**7.6** – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**7.7 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil das 08h às 11h30min e das 14h às 16h, antes da realização do processo Licitatório;**

**7.7.1** – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

**7.7.2** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**7.7.3** – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

**7.7.4** – Não será aceito confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.1 – Para habilitação de representante da empresa, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo II), com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada ou outro instrumento constitutivo do Licitante, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação.

8.1.2 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, ou outro instrumento constitutivo do Licitante, acompanhado de documento de identificação e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação.

**8.2** – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

8.2.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

8.2.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III resultará na desclassificação da empresa.

**8.2.3 – As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**8.3** – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI (**DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

8.3.1 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.4** – Os documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

**8.5** – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

**8.6** – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e documento de identificação devidamente autenticada serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

**8.7** – A Licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao Setor de Compras e Licitação, com endereço na Rua Adolpho Contessotto nº 620, Zona 28 – CEP 87.053-285 – Maringá/PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.

8.7.1 – O envelope enviado na forma do item 8.7 só será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se

responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinado.

8.7.2 – A Licitante que utilizar a via postal deverá encaminhar em um único envelope os seguintes documentos:

8.7.2.1 – Envelope nº 01 – Proposta de Preço;

8.7.2.2 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

8.7.2.3 – Declaração de ME/EPP conforme o item 8.3.

## **9 – ABERTURA**

9.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

9.2 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.6 – Em caso de ser o vencedor uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.7 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **10 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste Edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

10.1.1 – A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE \_\_\_\_\_**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE \_\_\_\_\_**

10.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da Licitante.

10.1.3 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP.

10.1.4 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

10.1.5 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**10.2** – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

10.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

10.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

10.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

10.2.4 – Os licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

**10.3** – Só poderá deliberar em nome do Licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

10.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 10.3 deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 8.1.1 no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

## **11 – PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1** – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

11.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

11.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

11.1.3 – Validade da proposta;

11.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

11.1.5 – As propostas deverão conter o preço unitário e total, dos serviços descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**11.2** – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**11.3** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta Licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**11.4** – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**11.5** – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da sessão do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

**11.6** – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

## **12 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade (mínimo) das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

## **13 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

### **13.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

13.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

13.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

13.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

13.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo III deverá ser apresentado conforme item 8.2 e subitens**);

13.1.5 – Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

13.1.6 – Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente (**modelo constante no Anexo V**);

13.1.7 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.2 – Quanto à regularidade fiscal:**

13.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

13.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

13.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

13.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

13.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

13.2.7 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.3** – Caso a Licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica AUTENTICADOS no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

**13.4** – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e/ou previdenciária vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**13.5** – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.6** – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **13.2.1** e **13.2.2** nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.

**13.7** – A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2 e seus subitens resultará na desclassificação da empresa.

**13.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil das 08h às 11h30min e das 14h às 16h, antes da realização do processo Licitatório;**

13.8.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

13.8.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

13.8.3 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

13.8.4 – Não será aceito confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **14 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** – Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de manutenção de equipamentos de diagnósticos por imagem (Raio-x).

14.1.1 – O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada.

**14.2** – Documento que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente.

**14.3** – Qualificação técnica profissional:

14.3.1 – A empresa deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente.

14.3.2 – O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

**14.4** – Os documentos exigidos nos itens **14.1, 14.2, 14.3** e seus subitens deverão ser apresentados dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**14.5** – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e seus subitens, resultará na desclassificação da empresa.

## **15 – PREÇO MÁXIMO**

**15.1** – O preço máximo para a prestação de serviços da presente licitação importa em R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

## **16 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1** – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço Global.

**16.2** – Não havendo vencedor entre as Licitantes enquadradas como ME e EPP, depois de esgotadas as possibilidades concedidas pelas prerrogativas as referidas empresas, bem como a ordem de classificação, os itens poderão ser adjudicados aos interessados que não se enquadrem como ME e EPP, desde que:

- a) Não reste Licitante enquadrada como EPP e ME;
- b) Que a Licitante que não se enquadre como ME e EPP, melhor classificada, aceite negociar com o Pregoeiro para que seja obtido o melhor preço;
- c) Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital ou que o item seja declarado fracassado;
- d) Verificado o atendimento das exigências ao Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17 – RECURSOS**

**17.1** – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

**17.3** – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285.

**17.4** – O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**17.5** – Não serão aceitos recursos interpostos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**17.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7** – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**17.8** – Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade competente que poderá:

**17.8.1** – Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

17.8.2 – Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.8.3 – Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.9 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

## **18 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

18.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

19.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

<b>INFRAÇÕES</b>	<b>SANÇÃO</b>
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no Edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos

19.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

**19.5** – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**19.6** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

## **20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** – Os pagamentos serão efetuados através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por funcionário responsável, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – Item **1** será efetuado conforme a realização da manutenção preventiva durante a execução do contrato.

20.1.2 – Item **2** de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento.

**20.2** – A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – Maringá/PR, CEP 87.053-285.

**20.3** – A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados e/ou das peças substituídas, o número e modalidade da Licitação, o número do empenho e o número do **Convênio de Custeio**.

**20.4** – A Contratada ficará obrigada a repassar à Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**20.5** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

**20.6** – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via e-mail - [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)

21.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

**21.2** – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

**21.3** – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.4** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**21.5** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**21.6** – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado total ou parcialmente, se for do interesse de ambas as partes, em conformidade com o artigo 57 c/c artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.7** – A fiscalização será exercida no interesse do CISAMUSEP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISAMUSEP.

**21.8** – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maringá, 10 de agosto de 2018.

Rafaela Koga Petrulio Kumagae  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
**Especificação Detalhada do Objeto Licitado**

**Menor Preço Global**

**Planilha Descritiva**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.**

**1 – OBJETO:**

O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no aparelho de diagnóstico por imagem (Raio-x) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme as especificações previstas neste ANEXO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X), CONFORME ABAIXO:  - 1 APARELHO DE RAIO-X. <b>MODELO: ALTUS. MARCA: SAWAE;</b>	SERV	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.520,00, sendo R\$ 3.520,00 (prestação de serviço) + R\$ 20.000,00 (peças)*</b>					

\* O valor estimado das peças é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será pago caso necessário através de ressarcimento conforme item 3 deste Anexo. **Não alterar o valor das peças.**

**2 – DAS MANUTENÇÕES:**

**2.1 – CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1.1 – A empresa a ser Contratada deverá elaborar cronograma de execução, juntamente com o CISAMUSEP, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e executar a primeira manutenção no prazo de 10 (dez) dias após aprovação do cronograma.

2.1.2 – A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontra instalado. Caso seja necessária a retirada do equipamento defeituoso, nos casos em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser Contratada.

2.1.3 – Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser Contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados.

2.1.4 – Os atendimentos técnicos de emergência serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento.

2.1.5 – O atendimento, para as manutenções corretiva e preventiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.

2.1.6 – Para a execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Eliminação da sujeira e danos em gabinetes, partes e mecanismos internos e partes auxiliares

(complementos);

- b) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos;
- c) Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos;
- d) Verificação do estado de conservação de cabeados, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;
- e) Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;
- f) Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
- g) Inspeção de tubulação e seus componentes;
- h) Avaliação do rendimento dos equipamentos;
- i) Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- j) Execução de reparos, quando necessários.

2.1.7 – Durante o atendimento, o profissional deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos na instalação, a empresa a ser Contratada deverá emitir relatório descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros.

2.1.8 – O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição.

2.1.9 – Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar - ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP.

2.1.10 – Executar as manutenções e intervenções técnicas nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas. Essas pessoas deverão estar equipadas com EPI (Equipamento de Proteção Individual) conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

2.1.11 – No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

2.1.12 – Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP.

2.1.13 – Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos.

2.1.14 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

2.1.15 – Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

2.1.16 – Para solicitação de serviços, a empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

## **2.2 – PREVENTIVA:**

2.2.1 – Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

2.2.2 – Constituem tais serviços:

- a) Ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos, limpezas, entre outras;
- b) Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;
- c) Realização de testes de funcionalidade e segurança;

- d) Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- e) Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local;
- f) Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento, como roldanas, trilhos, rodízios de movimentação, articulações dos braços da cúpula, movimentação da mesa do paciente em todos os sentidos e ângulos, movimentação da bandeja, mecanismos de recolhimento e etc;
- g) Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores;
- h) Verificação e ajustes da abertura e fechamento do colimador, bem como a coincidência entre o campo visual gerado pela lâmpada do colimador com o campo de RX irradiado;
- i) Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão que alimentam as cúpulas de RX;
- j) Verificação e ajustes nos sistemas de freios dos braços de sustentação e movimentação das cúpulas de RX, das bandejas dos chassis radiográficos e etc, quando couber;
- k) Verificação e ajustes nos sistemas de fixação das cúpulas e colimadores de RX;
- l) Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;
- m) Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana e etc;
- n) Verificação, lubrificação e ajustes do sistema de oscilação da grade difusora;
- o) Verificação do alinhamento e colimação dos feixes de RX nos planos horizontais e verticais, quando couber;
- p) Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação, contadores de fluoroscopia dos equipamentos e etc;
- q) Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante sejam nas cúpulas de RX como nos geradores de alta tensão;
- r) Testes de isolamento entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;
- s) Dentre outros serviços necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

2.2.3 – A prestação de serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no aparelho de diagnóstico por imagem (Raio-X) deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma de execução das manutenções elaborado juntamente com o CISAMUSEP.

2.2.4 – A empresa a ser Contratada deverá elaborar relatórios da execução da manutenção preventiva e entregar ao CISAMUSEP, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:

- a) Nome da empresa a ser Contratada e do CISAMUSEP;
- b) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- c) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento;
- d) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
- e) Assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do contrato;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

## **2.3 – CORRETIVA:**

2.3.1 – Constitui MANUTENÇÃO CORRETIVA a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, bem como testes de calibração, calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

2.3.2 – Visitas técnicas para manutenção corretiva serão realizadas conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

2.3.3 – As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus para o CISAMUSEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato.

2.3.4 – A empresa a ser Contratada deverá elaborar relatórios da execução da manutenção corretiva e entregar ao CISAMUSEP, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:

- a) Nome da empresa a ser Contratada e do CISAMUSEP;
- b) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
- c) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- d) Descrição do problema constatado;
- e) Descrição da provável causa do problema;
- f) Descrição da solução adotada;
- g) Data da manutenção e data da entrega do Relatório;
- h) Assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato.

### **3 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:**

3.1 – Para os casos de substituição de peças a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos com 03 (três) orçamentos anexos para cada peça a ser trocada, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça. Em caso de urgência, a determinação de substituição poderá ser imediata, com a apresentação da planilha e dos orçamentos posteriormente. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação. O ressarcimento será feito por este Consórcio Público de Saúde.

3.1.1 – Antes de efetuar o ressarcimento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo a liquidação a partir do menor custo resultante de tal pesquisa.

3.1.2 – As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser Contratada, serão entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser Contratada para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

3.2 – Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada.

3.3 – Quando necessária a sua substituição, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, hipótese em que serão aceitas novas, originais, de primeiro uso e genuínas, se possível.

3.4 – Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

3.5 – Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.

3.6 – O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **4 – DAS GARANTIAS:**

4.1 – Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

5.1 – A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço.

5.2 – Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

5.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

5.4 – Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários.

5.5 – Cumprir fielmente o contrato, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

5.6 – Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme.

5.7 – Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções.

5.8 – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados perante o Órgão de Classe Competente do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

5.8.1 – A ART deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.

## **6 – OBSERVAÇÕES:**

6.1 – Validade da proposta: 60 dias.

6.2 – Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

6.3 – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

6.4 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

Maringá (PR), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**ANEXO II**  
**Modelo de Carta de Credenciamento**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia autêntica do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada e da cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Idoneidade**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**ANEXO V**  
**Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**ANEXO VI**  
**Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, NO APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO-X) DO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por sua Secretária Executiva Zuleide Bezerra Dalla Costa, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da CI/RG nº 1.406.064-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 412.557.559-20, residente e domiciliada em Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situado a \_\_\_\_\_, bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 65/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº 27/2018 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no aparelho de diagnóstico por imagem (Raio-x) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas no Edital nº 27/2018 e proposta comercial anexa a este Contrato.

**Subcláusula Única** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses.

**Subcláusula Primeira** – A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de execução, juntamente com a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e executar a primeira manutenção no prazo de 10 (dez) dias após aprovação do cronograma.

**Subcláusula Segunda** – O atendimento, para as manutenções corretiva e preventiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira** – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras

e Serviços conforme Resolução nº 070/2018 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo realizado o pagamento nas seguintes condições:

**Item 1:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que será pago após a realização da manutenção preventiva durante a execução do contrato.

**Item 2:** Será pago de acordo com a necessidade de reposição das peças durante a execução do contrato, através de ressarcimento conforme item 2 do Anexo I a este Contrato até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Subcláusula Única** – Todas as despesas ao atendimento do chamado em garantia, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, alimentação, hospedagem, alimentação, equipamentos, frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por funcionário responsável.

**Subcláusula Primeira** – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários para efetivação do pagamento.

**Subcláusula Segunda** – A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados e/ou das peças substituídas, o número e modalidade da Licitação, o número do empenho e o **número do Convênio de Custeio**.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**Subcláusula Quarta** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a).

**Subcláusula Quinta** – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas na cláusula décima deste Contrato, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do CISAMUSEP, podendo ser prorrogado por igual período,

total ou parcialmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II combinado com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se for do interesse de ambas as partes. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha a substituí-lo durante o período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

**Subcláusula Única** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**Subcláusula Primeira** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Subcláusula Segunda** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- c) Comunicar a CONTRATANTE, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- f) Respeitar os prazos acordados com a CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados e/ou prepostos, na execução do presente Contrato;

- k) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a CONTRATANTE;
- l) Utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- m) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- o) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários;
- p) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- q) Estar devidamente Identificados todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- r) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- s) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços prestados perante o Órgão de Classe Competente do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato. A ART deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

**Subcláusula Segunda** – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no Edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

**Subcláusula Terceira** – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Quarta** – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

**Subcláusula Quinta** – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**Subcláusula Sexta** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do  
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP  
**Zuleide Bezerra Dalla Costa**

CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Nome:  
Assinatura:  
CPF/MF:

Nome:  
Assinatura:  
CPF/MF:

## ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO \_\_\_/2018 – CISAMUSEP

### 1 – DAS MANUTENÇÕES:

#### 1.1 – CONDIÇÕES GERAIS:

1.1.1 – A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontra instalado. Caso seja necessária a retirada do equipamento defeituoso, nos casos em que o conserto não puder ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA.

1.1.2 – Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, CONTRATADA será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados.

1.1.3 – Os atendimentos técnicos de emergência serão ilimitados, sem ônus para a CONTRATANTE, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento.

1.1.4 – Para a execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Eliminação da sujeira e danos em gabinetes, partes e mecanismos internos e partes auxiliares (complementos);
- b) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos;
- c) Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos;
- d) Verificação do estado de conservação de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;
- e) Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;
- f) Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
- g) Inspeção de tubulação e seus componentes;
- h) Avaliação do rendimento dos equipamentos;
- i) Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- j) Execução de reparos, quando necessários.

1.1.5 – Durante o atendimento, o profissional deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos na instalação, a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, e as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros.

1.1.6 – A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição.

1.1.7 – Os equipamentos que, de acordo com parecer da CONTRATADA, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar - ou substituído por outro, de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

1.1.8 – Executar as manutenções e intervenções técnicas nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas. Essas pessoas deverão estar equipadas com EPI (Equipamento de Proteção Individual) conforme legislação vigente e a natureza da tarefa.

1.1.9 – No caso da CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

1.1.10 – Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento a seus profissionais das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para a CONTRATANTE.

1.1.11 – Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos.

1.1.12 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

1.1.13 – Cientificar a CONTRATANTE do andamento dos serviços.

1.1.14 – Para solicitação de serviços, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

## **1.2 – PREVENTIVA:**

1.2.1 – Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

1.2.2 – Constituem tais serviços:

- a) Ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos, limpezas, entre outras;
- b) Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;
- c) Realização de testes de funcionalidade e segurança;
- d) Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- e) Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local;
- f) Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento, como roldanas, trilhos, rodízios de movimentação, articulações dos braços da cúpula, movimentação da mesa do paciente em todos os sentidos e ângulos, movimentação da bandeja, mecanismos de recolhimento e etc;
- g) Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores;
- h) Verificação e ajustes da abertura e fechamento do colimador, bem como a coincidência entre o campo visual gerado pela lâmpada do colimador com o campo de RX irradiado;
- i) Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão que alimentam as cúpulas de RX;
- j) Verificação e ajustes nos sistemas de freios dos braços de sustentação e movimentação das cúpulas de RX, das bandejas dos chassis radiográficos e etc, quando couber;
- k) Verificação e ajustes nos sistemas de fixação das cúpulas e colimadores de RX;
- l) Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;
- m) Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana e etc;
- n) Verificação, lubrificação e ajustes do sistema de oscilação da grade difusora;
- o) Verificação do alinhamento e colimação dos feixes de RX nos planos horizontais e verticais, quando couber;
- p) Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação, contadores de fluoroscopia dos equipamentos e etc;
- q) Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante sejam nas cúpulas de RX como nos geradores de alta tensão;
- r) Testes de isolamento entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;
- s) Dentre outros serviços necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.2.3 – A prestação de serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no aparelho de diagnóstico por imagem (Raio-X) deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma de execução das manutenções elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

1.2.4 – A CONTRATADA deverá elaborar relatórios da execução da manutenção preventiva e entregar a CONTRATANTE, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:

- a) Nome da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- b) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- c) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento;
- d) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
- e) Assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do contrato;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

### **1.3 – CORRETIVA:**

1.3.1 – Constitui MANUTENÇÃO CORRETIVA a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, bem como testes de calibração, calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

1.3.2 – Visitas técnicas para manutenção corretiva serão realizadas conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

1.3.3 – As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus para a CONTRATANTE, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato.

1.3.4 – A CONTRATADA deverá elaborar relatórios da execução da manutenção corretiva e entregar a CONTRATANTE, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:

- a) Nome da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- b) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
- c) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- d) Descrição do problema constatado;
- e) Descrição da provável causa do problema;
- f) Descrição da solução adotada;
- g) Data da manutenção e data da entrega do Relatório;
- h) Assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato.

### **2 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:**

2.1 – Para os casos de substituição de peças a CONTRATADA deverá apresentar, previamente, planilha de custos com 03 (três) orçamentos anexos para cada peça a ser trocada, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça. Em caso de urgência, a determinação de substituição poderá ser imediata, com a apresentação da planilha e dos orçamentos posteriormente. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação. O ressarcimento será feito pela CONTRATANTE.

2.1.1 – Antes de efetuar o ressarcimento a CONTRATANTE poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo a liquidação a partir do menor custo resultante de tal pesquisa.

2.1.2 – As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

2.2 – Todas as peças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

2.3 – Quando necessária a sua substituição, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a

impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, hipótese em que serão aceitas novas, originais, de primeiro uso e genuínas, se possível.

2.4 – Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

2.5 – Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.

2.6 – O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## ANEXO VIII

### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, o Protocolo de Retirada do Edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 27/2018**.

Retirado dia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ :** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**Endereço :** \_\_\_\_\_

**Cidade :** \_\_\_\_\_ **Cep :** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para Contato:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**OBS 1:** Para eventuais comunicações aos interessados do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via E-MAIL - [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)

**OBS 2:** Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.